



Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
5ª Vara Federal da SJMA

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Prazo: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO: 1002177-14.2017.4.01.3700**

**CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)**

**AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO**

**RÉU: RAIMUNDO NONATO SILVA**

**DE: RÉU: RAIMUNDO NONATO SILVA**, brasileiro, ex-Prefeito de Cajapió/MA, portador do CPF nº 088.888.683-72, em local ignorado ou incerto.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR para, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS (Lei 8.429/92, art. 17 § 7º), de conformidade com a petição inicial, despacho (Id 2539733) e decisão (Id 117381939), a seguir transcritos: Despacho: "Notifique-se o Requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer manifestação por escrito, intimando-se, ainda, o FNDE para dizer se tem, ou não, interesse em integrar a lide - e, em sendo afirmativa a manifestação, em qual qualidade -, podendo, se for o caso, aditar a petição inicial (LIA 17 §§ 3º e 7º). (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz Federal, Respondendo pela 5ª Vara". Decisão: "Ante as tentativas frustradas de localização do Requerido, inclusive com diligências nos sistemas acessíveis por este Juízo (INFOJUD e SIEL) e Ministério Público Federal, defiro o pedido de notificação por edital, determinando a notificação do Requerido nos moldes do CPC 257 II, com prazo de 30 (trinta) dias. (a) BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES, Juíza Federal Substituta, Respondendo pela titularidade plena da 5ª Vara". **CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**ADVERTÊNCIAS:** 1 - Não sendo apresentada a Manifestação no prazo acima epigrafado, o processo será concluso ao MM Juiz Federal

para o exercício do juízo de admissibilidade da petição inicial.

**OBSERVAÇÕES:** 1 - O prazo de 30 (trinta) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a notificação editalícia, iniciando-se o prazo para apresentação de manifestação preliminar para o Requerido (Lei 8.429/92, art. 17 § 7º).



**SEDE DESTE JUÍZO: Fórum “Ministro Carlos Alberto Madeira” – Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em 25 de março de 2020.

(assinado digitalmente)

**BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES**

Juíza Federal Substituta

Respondendo pela titularidade plena da 5ª Vara/SJMA

